



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## LEI Nº 23/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.015

**“Dispõe sobre inclusão de obras de Infraestrutura Urbana – Calçamento da Praça Central Arlindo Eiras no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2015”**

**DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infraestrutura Urbana – Calçamento da Praça Central Arlindo Eiras, no valor de R\$ 90.462,44 (Noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.015, as obras de Infraestrutura Urbana – Calçamento da Praça Central Arlindo Eiras, no valor de R\$ 90.462,44 (Noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 90.462,44 (Noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com as obras de Infraestrutura Urbana – Calçamento da Praça Central Arlindo Eiras, sendo R\$ 61.635,57 (Sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pelo Ministério do Turismo, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64, e R\$ 28.826,87 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) com recursos próprios para cobertura da contrapartida municipal por excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Art. 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá a seguinte classificação orçamentária codificada abaixo:

02  
0207  
15

Poder Executivo  
Departamento de Obras e Serviços  
Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.003000	Obras de Infraestrutura Urbana - Calçamento da Praça Central Arlindo Eiras
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 28.826,87
Fonte 01	Tesouro
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 61.635,57
Fonte 05	Transferências e convênios federais - vinculados

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 10 de Setembro de 2.015.

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo